



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL 584

"AUTORIZA A BAIXA PATRIMONIAL
DE BENS OBJETO DE SINISTRO E
INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Vice – Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à baixa patrimonial dos bens de sinistro (incêndio) e inservíveis, descritos no Processo Administrativo nº. 1000/2006, o qual contém as folhas 02 à 20, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 18 de Dezembro de 2006.

Câmara Municipal de Corumbiara

PROTOCOLO

DATA

20/12/2006

HORÁRIO

8:20

ANTONIO ALVES DE MACEDO

Vice – Prefeito

Ass. do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 024/2006 em 18/12/06
Rudnei Pontes de Oliveira
Diretor do Deptº de Administração Geral
Portaria nº 1047/2006